



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ATA Nº 001/2010
PROCESSO nº. 1977/09
LICITAÇÃO nº . 002/2010 – Pregão Presencial
VALIDADE: até 24/03/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de março de 2010, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 e nº. 44.787 ambos de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, a seguir denominado TRIBUNAL, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Lote Único - VELOSO E TAVARES INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Av. General David Sarnoff, 4123, em Contagem/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06052530/0001-60, neste ato representada por seus procuradores, Sr. Pedro Henrique Lima Veloso, residente na Av. João Batista da Silva nº 630, Carmo do Paranaíba/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.785.711, SSP/MG, CPF n.º 717.885.906-78 e Sr. Bruno Tavares Borges, residente na Rua Rio de Janeiro, 2299/1901, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.839.980, CPF nº 060.879.696-40.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de café em pó, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação 002/2010 – Pregão Presencial.

1.1. Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18.04.2008.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo, de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega será de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação mensal a ser feita pela Coordenação de Controle de Produto de Consumo - COMAT(Almoxarifado)

6.1. Os materiais deverão ser entregues na COMAT, situada na Av. do Contorno nº. 626, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 11:30 e das 12:30 às 16:30 horas.

6.2. Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto empenhado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações;
- b) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- c) nas quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- d) no prazo, local e horário de entrega previstos nesta Ata.

7.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á:

- a) após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto.
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e da amostra aprovada.

7.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da GESUP, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

7.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO TRIBUNAL

8.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes desta Ata,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis e sem ônus para o Tribunal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;

8.2.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará do Contrato.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada pedido, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Tribunal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no art. 15 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18.04.2008, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo Tribunal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 e do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.994/2001 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inc. do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA TROCA DE MARCA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada, dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

13.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) justificativa da solicitação da alteração;
- b) comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- c) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

13.2. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Tribunal, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

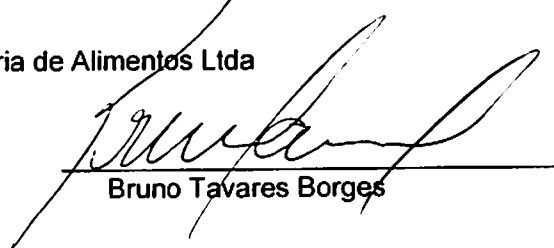
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, 24 de março de 2010.


Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

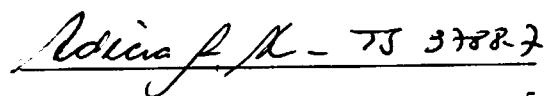
Pelo Fornecedor: Veloso e Tavares Indústria de Alimentos Ltda


Pedro Henrique Lima Veloso


Bruno Tavares Borges

Testemunhas:


1804-4


Adilson F. R. - 75 3788-7

ANEXO I DA ATA – QUANTITATIVO, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES
(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 001/2010)

LOTE	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Único	40.000	Quilo	<p>Café em pó, torrado e moído, acondicionado em embalagem, tipo almofada, de 500g com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acidez: Baixa; - Adstringência: Moderada a nenhuma; - Amargor: Fraco; - Aroma: Suave a intenso – característico do produto; - Aspecto: Torrado e moído, em pó homogêneo; - Bebida: Mole ou dura, isento de gosto rio, riozona, robusta e conilon; - Classificação: Média; - Tipo do café/composição: 100% arábica; - Corpo: Leve; - Defeitos: Nenhum; - Sem glúten; - Fragrância: Suave ou intensa, característica do produto; - Moagem: Média; - Ponto de torra: Média; - Sabor: Suave a intenso, característico do produto, livre de sabor estranho; - Sabor residual: Forte; - Embalagem: tipo almofada; - Acondicionamento: Em fardos de 5 kg; - Validade mínima: 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos; <p>Condições e características gerais do produto em conformidade com a Legislação vigente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria 277, de 22/09/05 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; - Instrução Normativa nº 08 de 11/07/03 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; - Resoluções SAA-37 de 09/11/01 e SAA-07 de 11/03/04 da Secretaria de Agricultura e abastecimento de SP; <p>Recomendável: Norma de qualidade ABIC/PQC de 28/04/04 – Programa de Qualidade do Café ABIC.</p>	70.20.004-1	Fino Grão Estrada Real Gourmet	R\$ 7,50

LOTE 01: MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor Total: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)

LOTE 02: CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INF. LTDA.
Valor Total: R\$ 23.000,00 (Vinte três mil reais)

LOTE 03: SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Valor Total: R\$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)

LOTE 04: MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor Total: R\$ 6.990,00 (Seis mil, novecentos e noventa reais)

LOTE 05: AUTO ADESIVOS PARANÁ LTDA.
Valor Total: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

**LOTE 06:
FRUSTADO**

Gerência de Contratos e Convênios
Gerente: Daniela Atafde Giovannini Alves
24.03.2010

Termos Aditivos – Contratos (Extratos)

Delta Locação de Serviços e Empreendimentos Ltda. 4ªTA de 19.03.2010 ao Ct. 386/2008 de 26.11.2008. Objeto: Alteração de cláusula e acréscimo de valor. Vigência: 19.03.2010 a 26.11.2010. – Valor inicial do Ct: R\$ 7.080.000,00. - Valor do 4ªTA: R\$ 142.032,36. - Novo Valor do Ct: R\$ 7.658.840,54. - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.02 – Locação de Serviços de Apoio Administrativo.

Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM. - 8ªTA de 19.03.2010 ao Ct. 116/2007 de 30.03.2007. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusula. - Vigência: 01.04.2010 a 01.04.2011. - Valor do 8ªTA: R\$ 7.428.551,67. - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.02 – Locação de Serviços de Apoio Administrativo.

ACE Seguradora S.A. - 1ªTA de 19.03.2010 ao Ct. 147/2009 de 05.06.2009. - Objeto: Alteração de cláusula e acréscimo de valor. Vigência: 19.03.2010 a 05.06.2010. Valor inicial do Ct: R\$ 257.000,00. - Valor do 1ªTA: R\$ 186,96. - Novo Valor do Ct: R\$ 257.976,91. - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.10 – Prêmios de Seguros.

Paulo Pedro de Lima. - 9ªTA de 19.03.2010 ao Ct. 003/2002 de 01.04.2002. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusula. - Vigência: 02.04.2010 a 02.04.2012. - Valor do 9ªTA: R\$ 13.896,00. - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.36.11 – Locação de Bens Imóveis – Pessoa Física.

José Curi Peres. - 11ªTA de 19.03.2010 ao Ct. 036/2000 de 27.03.2000. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusula. - Vigência: 28.03.2010 a 28.03.2011. - Valor do 11ªTA: R\$ 61.245,96. - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.36.11 – Locação de Bens Imóveis – Pessoa Física.

Emac Engenharia de Manutenção Ltda. - 1ªTA de 19.03.2010 ao Ct. 459/2009 de 12.11.2009. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. -

Vigência: 12.05.2010 a 12.07.2010. – Valor do 1ªTA: R\$ 3.376,32. - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.22 – Reparos de Bens Imóveis.

Sempre Viva e Instalações Ltda. - 1ªTA de 16.03.2010 ao Ct. 543/2009 de 18.12.2009. - Objeto: Re - ratificação do Anexo II do Contrato. - Vigência: 16.03.2010 a 13.11.2010. – Valor do 1ªTA: Sem alteração.

Convênios (Extratos)

Município de Piedade de Caratinga/MG - Cv. 061/2010 de 22.03.2010. - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Caratinga/MG mediante cessão de servidor municipal. - Vigência: 01.04.2010 a 01.04.2015. – Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Instituto Educacional Santo Agostinho mantenedor das Faculdades Santo Agostinho. - Cv. 026/2010 de 12.01.2010. - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação, visando proporcionar ao estudante universitário, enquanto estagiário remunerado, a oportunidade de aprimoramento técnico e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Universidade, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas, facilitando sua integração no mercado de trabalho. - Vigência: 12.01.2010 a 12.01.2015. – Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Termo de Apostilamento (Extratos)

1º Termo de Apostilamento de 19.03.2010 – João Cotrim. Ct. 156/2008 de 11.07.2008. - Objeto: Reajuste Contratual - Valor inicial do Ct.: R\$ 72.000,00 - Valor do Termo: R\$ 2.591,52 passando o valor mensal do Ct. para R\$ 1.253,99 a partir de 11.07.2009 - Dotação Orçamentária nº1031.02.061.723.4.224.3.3.90.36.11 – Locação de Bens Imóveis – Pessoa Física.

2º Termo de Apostilamento de 19.03.2010 – Fonseca Participações Ltda. - Ct. 002/2008 de 11.02.2008. Objeto: Reajuste Contratual - Valor inicial do Ct.: R\$ 3.600.000,00 - Valor do Termo: R\$ 104.933,16 passando o valor mensal do Ct. para R\$ 66.418,28 a partir de 11.02.2010 - Dotação Orçamentária nº1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.20 – Locação de Bens Imóveis – Pessoa Jurídica.

Gerência de Compra de Bens e Serviços
Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
24.03.2010

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/09

TJMG X DRIVE A INFORMÁTICA LTDA

Processo: 1393/2009

Licitação: 073/2009

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores.

Lote 1: Drive A Informática Ltda

Item 1.1 Quantidade Registrada: 8.000

Valor Unit.: R\$2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais)

Item 1.2 Quantidade Registrada: 5.582

Valor Unit.: R\$147,79 (cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/10
TJMG X VELOSO E TAVARES INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Processo: 1977/2009

Licitação: 002/2010

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de café em pó.

Lote Único: Veloso e Tavares Indústria de Alimentos Ltda

Quantidade Registrada: 40.000 Kg

Valor Unitário: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)

Aviso

Licitação: 034/2010

Processo: 0355/2010

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de vacina antigripal.

Dia: 09.04.2010

Recebimento das propostas até às 09:00h.

Abertura das propostas às 09:15h.

Início da disputa às 09:30h.

Licitação: 037/2010

Processo: 0417/2010

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de materiais para embalagem.

Sessão Pública: 12.04.2010 às 09:00h

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer *download* do edital e seus anexos no sítio www.tjmg.jus.br – Opção: Licitações - 2010. e os autos disponíveis para consulta na Rua Timbiras, nº. 1802, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
24 de Março de 2010

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE
CONCESSÕES AOS SERVIDORES

Gerente: Maria das Mercês Simões R. Pinto

Pela 1ª Instância

Concedendo, nos termos do art.54 da Portaria-Conjunta nº. 076/2006, licença à gestante, por 120 (cento e vinte) dias, bem como prorrogação de licença-maternidade, nos termos do art.3º da Resolução nº. 605/2009, por 60 (sessenta) dias, à servidora a seguir relacionada:
-Vanessa Leal Guedes, PJPI-24042-4, Juiz de Fora, a partir de 11.03.2010.

Anotando Portaria do Diretor do Foro:

Substituição - designação a partir da data da publicação, durante afastamento do titular:

-Patrícia Teixeira Rodrigues, Contagem, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, até 15.08.2010;

-Weverton Lopes de Oliveira, Carangola, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, até 07.04.2010.